



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.884 /

"PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM DIAS DO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1978, EXCETO AOS DOMINGOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artº 328, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e durante o período de maior afluência turística;

CONSIDERANDO o ofício de 28 de dezembro de 1977, firmado pelo sr. Presidente da Associação Comercial e Industrial de Poços de Caldas;

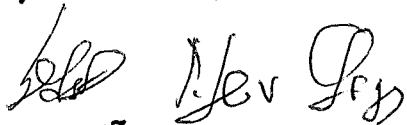
CONSIDERANDO que estamos em época de fluxo turístico,

D E C R E T A:

ARTº 1º - Fica facultado o funcionamento do comércio em geral até as 22:00h (vinte e duas horas), do dia da publicação deste Decreto até o dia 7 de fevereiro de 1978, com exceção dos domingos e desde que cumpridas as disposições da legislação do trabalho.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JANEIRO DE 1978.-

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

PUBLICADO NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, ED. Nº 9.709 DE 11/01/1978.-